



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 690/GP/15

Em, 30 de Novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	323/15
Folha:	002
 Assinatura	

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2003 de 30 de novembro de 2015, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito



Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 792/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

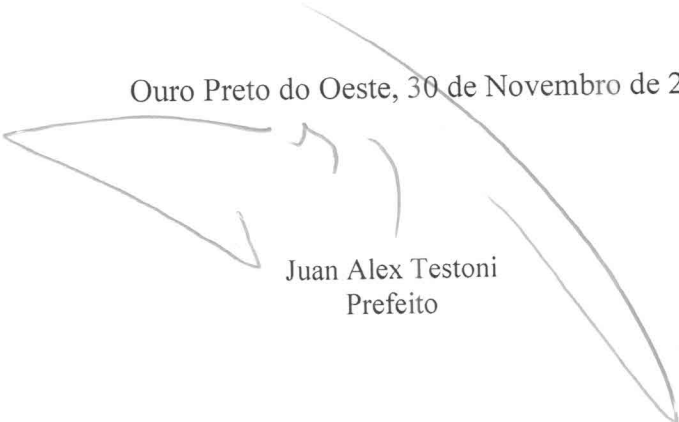
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	3211/15
Folha:	003
 Assinatura	

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que
*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$ 4.638,38 (Quatro mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) serão necessários para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura e Meio Ambiente efetue a devolução do saldo de convênio conforme contrato de repasse nº 765108/2011 – Ministério das Cidades/Caixa, o qual tinha o objeto a pavimentação das vias urbanas em bloquetes sextavados em concreto, conforme Memorando nº239/SEMINFRA de 10.11.2015, tendo o Parecer favorável da Contadoria.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 30 de Novembro de 2015.


Juan Alex Testoni
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2015

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 321/15
Folha: 004
Assinatura

**PROEJTO DE LEI Nº 2003 / 2015
DE 30 novembro de 2015**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.638,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

566	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	4.638,38
	4.4.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO	

F.R.: 0 6 14

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

4.638,38

Fontes de Recurso

6 14

4.638,38

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 30 de novembro de 2015

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal



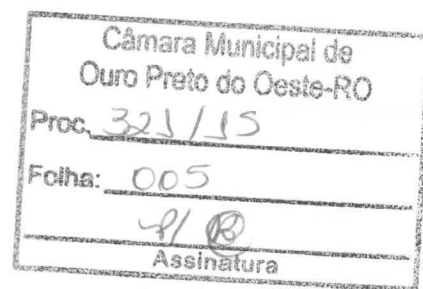
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO



MEMORANDO Nº 239/SEMINFRA/2015
DA: SEMINFRA
PARA: SEMPLAF/DC
ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

Em, 10 de Novembro de 2015.

Prezada Senhora,



Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, parecer sobre abertura de credito especial por superavit financeiro no valor de: R\$ 4.638,38 (Quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para efetuarmos a devolução de saldo do convênio referente ao contrato de repasse nº 765108/2011/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, o qual tinha como objetos Pavimentação de vias urbanas em bloquetes sextavados em concreto, meio fio e sarjeta pré moldada de acordo com o memorando nº 63/GP/GCC/2015.

O Orçamento deverá ser alocado na programação: 04.122.0001.2063 (Manutenção e funcionamento da seminfra), elemento de despesa 4.4.20.93 (indenização e restituição), fonte de recurso: União. O saldo do recurso está na conta poupança: 06647002 Agência: 3114, Caixa Econômica Federal, com saldo no final do mês de dezembro do ano de 2014 no valor de 4.638,38 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) conforme extrato em anexo.

Após parecer encaminhar para o departamento de orçamento.

Atenciosamente,

Luis Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.049 de 01/09/15



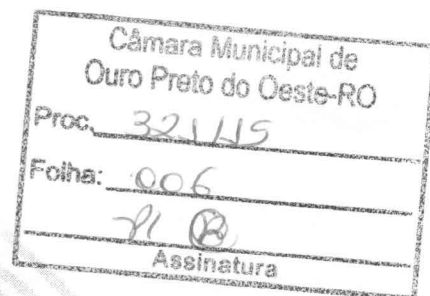
Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 04.380.507/0001-79



Memorando Nº. 63/GP/DPC/2015

Em, 27 de outubro de 2015.

Ao Assessor Especial
LUIS CARLOS SOARES
Assessor Especial - SEMINFRA
Ouro Preto do Oeste - RO



Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar devolução de saldo atualizado, referente ao Contrato de Repasse nº. 765108/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, o qual tem por objeto "Pavimentação de via urbanas em bloquetes sextavados de concreto, meio-fio e sarjeta pré-moldada, em Ouro Preto do Oeste – RO". A mesma poderá ser efetuada por meio de TED, na conta corrente nº. 170.500-8 – Agência 1607-1 do Banco do Brasil S/A, utilizando os seguintes códigos:

GESTOR	UG	GESTÃO	Código de Recoilhimento	CNPJ DO MINISTÉRIO
MCidades	175004	00001	18306-9	01.227.588/0001-83

Sendo só para o momento, dispomo-nos para quaisquer solicitações, na oportunidade externamos votos de consideração.

Respeitosamente,


Fábio Fortado
Diretor do Dep. Projetos e Convênios
Portaria nº 10.702 de 20/01/2015

CAIXA

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 3.211/15
Folha: 003
Assinatura



CONTRATO DE REPASSE Nº 765108/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

Processo nº 2627.0370813-44/2011
Nº Convênio SICONV 765108

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE BATISTA MASCARENHAS, RG nº 332243 SSP/RO, CPF nº 325.534.042-04, residente e domiciliado em Av. Carlos Gomes, nº 660, Bairro Caiari, CEP: 76.801-905 - Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 2875, folha 105, em 23/05/2011, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Juan Alex Testoni, portador do RG nº 214.425/SSP/RO e CPF nº 203.400.012-91, residente e domiciliado em Av. Daniel Comboni, 1435, urupá - Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de pavimentação de vias urbanas em bloquetes sextavados de concreto, meio-fio e sarjeta pre-moldada, no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ÁREA, DOCUMENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

CAIXA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	321/15
Folha:	008
	
Assinatura	



3.1 - DA CONTRATANTE

- manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

CAIXA

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 321/15
Folha: 009
21/08



- p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- r) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- s) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros, será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

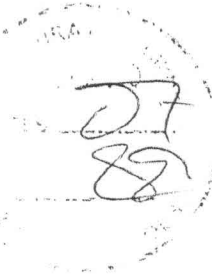
6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10 % do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CAIXA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	321115
Folha:	06
Assinatura	



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2011.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1545103101D730001;
R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), (444042), Nota de Empenho nº 2011NE801438, emitida em 16/12/2011.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 3114, em conta bancária de nº 006.00647002-2, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

CAIXA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	32.115
Folha:	011
Assinatura	

[Handwritten signature]



8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CAIXA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	323/15
Folha:	012
Assinatura	



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CAIXA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	32145
Folha:	013
8/8	
Assinatura	



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se à data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2014, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. DANIEL COMBONE - 1435 - CENTRO, OURO PRETO DO OESTE/RO - CEP: 76920-000.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Rondonia: Av. Carlos Gomes 660 - 3º Andar - Centro, Porto Velho/RO - CEP: 76801-905.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAIXA

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 321115
Folha: 014
Assinatura



E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julgo e fora dele.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2011
Local/Data

Assinatura do contratante
Nome: Jorge Batista Mascarenhas
CPF: 325.534.042-04

Assinatura do contratado
Nome: Juan Alex Testoni
CPF: 203.400.012-91

Testemunhas

Nome: MARIA HELENA MARCELINO DA SILVA
CPF: 220.225.222-91

Nome:
CPF:

ALEXSANDRA CONCAVES DE OLIVEIRA
CPF nº 128.224.222-49

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/013/06647002-1

PM OURO PRETO D O D RO

de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/12/2014	000000	REM BASICA	0,06780000	68,86C	136.456,19C
02/12/2014	000000	CRED JUROS	0,00500000	508,16C	136.964,35C
24/12/2014	000000	REM BASICA	0,12240000	42,62C	137.006,97C
24/12/2014	000000	CRED JUROS	0,00500000	174,33C	137.181,30C
02/01/2015	000000	REM BASICA	0,07140000	72,93C	137.254,23C
02/01/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	511,07C	137.765,30C
31/12/2014	-	Saldo Atualizado		137.765,30C	

4.638,38

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	3211/15
Folha:	015
	
Assinatura	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/013/06647002-1

PM OURO PRETO D O D RO

de: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/10/2015	000000	REM BASICA	0,19070000	38,08C	20.007,47C
02/10/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	100,04C	20.107,51C
02/11/2015	000000	REM BASICA	0,15510000	31,19C	20.138,70C
02/11/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	100,69C	20.239,39C
30/10/2015	-	Saldo Atualizado		20.239,39C	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	3211/15
Folha:	016
Assinatura	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/013/06647002-1

PM OURO PRETO D O D RO

de: 01/09/2015 até: 30/09/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/09/2015	000000	REM BASICA	0,22520000	44,65C	19.870,04C
02/09/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	99,35C	19.969,39C
30/09/2015	-	Saldo Atualizado		19.969,39C	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	321/15
Folha:	017
	
Assinatura	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

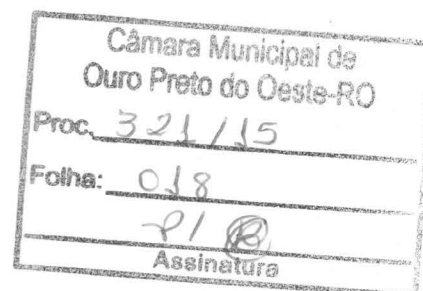
3114600001

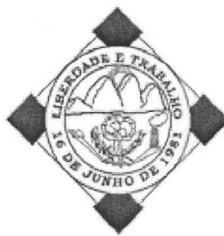
3114/006/00647002-2

PM DE OPO CONV GERO DEOSP PMOPO

de: 01/08/2015 até: 31/08/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/08/2015	280815	CRED.AUTOR	2.447,19C	2.447,19C
28/08/2015	013384	CRED TEV	47.317,71C	49.764,90C
28/08/2015	002364	DEB.AUTOR.	2.365,89D	47.399,01C
28/08/2015	002365	DEB.AUTOR.	2.602,47D	44.796,54C
28/08/2015	002366	DEB.AUTOR.	3.784,33D	41.012,21C
28/08/2015	002367	DEB.AUTOR.	3.006,67D	38.005,54C
28/08/2015	002368	DEB.AUTOR.	1.530,00D	36.475,54C
28/08/2015	017265	ENVIO TEV	2.447,19D	34.028,35C
28/08/2015	138635	ENVIO TED	31.581,16D	2.447,19C
28/08/2015	139274	ENVIO TED	2.447,19D	0,00
31/08/2015	-	Saldo Atualizado		0,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 647002-2 decorrente de Recursos relativos a devolução de saldo de convênio referente ao contrato de repasse 765108/2011/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA com objeto de Pavimentação de vias urbanas em bloquetes sextavados em concreto, meio fio e sarjeta pré moldada.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superavit Financeiro, conforme apurado pela SEMINFRA – Memorando 239/SEMINFRA/2015 conforme discriminado abaixo:

Programação: 04.122.0001.2063

Elemento: 4.4.20.93

Valor: R\$ 4.638,38 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos Reais)

Fonte de Recurso: 002 300 - CONVENIO UNIÃO

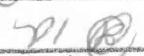
Ficha 566

CONTA CORRENTE	SALDO FINANCEIRO 2014	INSC. RESTOS A PAGAR 2014	SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE DE RECURSO
647.002-2	137.181,30	(132.982,22)	4.199,08	002 300 CONVÊNIO UNIÃO

Informamos que, quanto ao valor dos rendimentos bancários do exercício atual, não é necessário a abertura de crédito especial, uma vez que será estornada a receita corrente.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Novembro de 2015.


Denise M Yamano
Contadora

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	323/15
Folha:	019
 Assinatura	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2014

DEZEMBRO
CONSOLIDADO

1 de 3

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	70.511.945,32	57.977.265,93	PASSIVO CIRCULANTE	1.387.904,32	900.848,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.202.293,58	54.604.710,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	2.987,84	93.083,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	67.202.293,58	54.604.710,37	PESSOAL A PAGAR	2.930,23	28.911,49
BANCOS, CONTAS MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	67.202.293,58	54.604.710,37	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.310,23	27.291,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	313,40	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	1.620,00	1.620,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	313,40	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	57,61	64.171,86
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	0,00	313,40	INSS A PAGAR	0,00	11.664,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.235.665,94	3.218.770,94	FGTS	0,00	173,31
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	23.551,87	6.656,87	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.013,31
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	23.551,87	6.656,87	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	57,61	43.957,82
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	85.676,35	85.676,35	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA	0,00	2.363,32
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS	85.676,35	85.676,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	996.201,07	340.424,41
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.126.437,72	3.126.437,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	996.201,07	340.424,41
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.369.917,68	2.369.917,68	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	990.357,07	333.583,61
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	756.520,04	756.520,04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	5.844,00	6.231,40
ESTOQUES	73.985,80	153.471,22	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	0,00	609,40
ALMOXARIFADO	73.985,80	153.471,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	388.715,41	467.340,39
MATERIAL DE CONSUMO	73.715,80	22.846,66	VALORES RESTITUIVEIS	259.394,41	382.444,23
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	0,00	88.102,23	CONSIGNAÇÕES	54.525,87	381.626,07
AUTOPEÇAS	0,00	4.178,43	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	204.868,54	818,16
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	38.343,90	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	129.321,00	84.896,16
MATERIAL DE EXPEDIENTE	270,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.361,43	84.896,16
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	23.699,84	0,00
			CONVENIOS A PAGAR	678,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONSOLIDAÇÃO	26.581,73	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.680.032,66	38.147.242,46	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	44.199.214,48	39.964.192,52
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.084.850,97	4.177.268,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	372.823,15	320.332,89
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.972.201,70	4.117.368,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	372.823,15	320.332,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.972.201,70	4.117.368,63	INSS A PAGAR	0,00	224.495,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	122.649,27	59.900,22	RPPS - DÉBITO PARCELADO	372.823,15	95.837,76
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	122.649,27	59.900,22	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.220.675,91	0,00
IMOBILIZADO	37.585.181,69	33.969.973,61	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	4.220.675,91	0,00
BENS MOVEIS	14.756.948,58	12.607.373,28	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	28.944,21
BENS DE INFORMÁTICA	185.884,32	12.900,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	28.944,21
MOVÉIS E UTENSÍLIOS	11.577.360,00	11.437.590,11	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	28.944,21
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.835,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.200,00
VEÍCULOS	1.365.594,19	943.924,19	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	9.200,00
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	373.864,55	199.103,98	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	9.200,00
DEMAIS BENS MOVEIS	1.251.410,52	13.855,00	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTARIAS	39.511.578,98	39.511.578,98
BENS IMÓVEIS	22.839.323,61	21.362.600,33	PROVISÕES A LONGO PRAZO	39.511.578,98	39.511.578,98
BENS DE USO ESPECIAL	18.441.751,13	18.441.751,13	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	9.314.196,92	9.314.196,92
BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	2.405.371,29	1.886.766,50	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
INSTALAÇÕES	192.855,09	192.855,09			
DEMAIS BENS IMOVEIS	1.799.346,10	841.227,61			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-11.090,50	0,00			
TOTAL	112.191.977,98	96.124.508,39			

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
32/15
Folha: 020
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO
CONSOLIDADO

Exercício de 2014

2 de 3

ATIVOS	EXERCÍCIO 2014		EXERCÍCIO 2013	
	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO				
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	30.197.382,06	30.197.382,06	30.197.382,06	30.197.382,06
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	94.136,44	94.136,44	94.136,44	94.136,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	94.136,44	94.136,44	94.136,44	94.136,44
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	94.136,44	94.136,44	94.136,44	94.136,44
TOTAL PASSIVO	45.587.118,80	45.587.118,80	45.587.118,80	45.587.118,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18
RESULTADOS ACUMULADOS	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	11.345.391,46	11.345.391,46	11.345.391,46	11.345.391,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.487.536,13	52.487.536,13	52.487.536,13	52.487.536,13
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.771.931,59	2.771.931,59	2.771.931,59	2.771.931,59
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18	66.604.859,18
TOTAL	112.191.977,98	112.191.977,98	112.191.977,98	112.191.977,98

ATIVO FINANCEIRO	67.202.293,58	54.604.710,37	PASSIVO FINANCEIRO (1.386.594,09)+ Restos não Processados(6.628.092,88)	8.014.686,97	9.196.671,54
ATIVO PERMANENTE	44.989.684,40	41.519.798,02	PASSIVO PERMANENTE	44.200.524,71	39.990.497,28
			SALDO PATRIMONIAL	59.976.766,30	46.937.339,57

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 321/15
Data: 02/11/2015
Assinatura: [Assinatura]

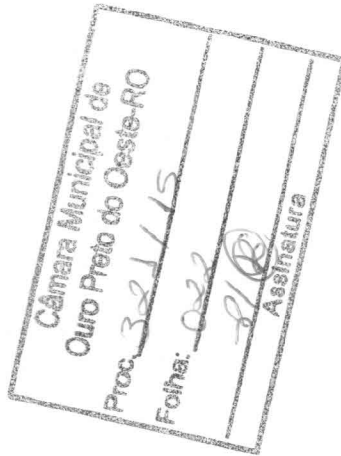
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

3 de 3

Exercício de 2014

DEZEMBRO

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				5.148.165,03	0,00
				5.148.165,03	0,00
			TOTAL	5.148.165,03	0,00



DENISE MEGUMI YAMANO
CONTADORA
030.022.389-70

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL SEMPLAF
457.183.342-34

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
139.509.592-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2015

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso CONV 765108/2011-MIN CIDADE Banco 104 Conta 647002-2

Saldo em 01/01/2015 conforme extrato bancario 137.181,30

Saldo em 01/01/2015 de acordo com a contabilidade 137.181,30

Denise M. Yamano
Contador
CRC 256 249

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	323/15
Folha:	23
Assinatura	